



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER N. 71 DE 2022**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 05, DE 2022**

RECEBIDO EM:  
19/04/22 às 11:22  
WAL  
DIRETORIA LEGISLATIVA

**Ementa:** Institui na Câmara Municipal de Cascavel a Medalha de Honra ao Mérito Profissional aos Trabalhadores da Saúde "Elvira Feiten Franz", na forma que especifica.

**PROPONENTE:** Comissão de Saúde e Assistência Social

**RELATOR:** Vereador Pedro Sampaio/PSC

**PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL**

### I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 38 do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise visa instituir no âmbito do Poder Legislativo Municipal a medalha de Honra ao Mérito Profissional aos Trabalhadores da Saúde "Elvira Feiten Franz", a ser concedida a pessoas físicas e ou equipes que se destacaram dentro de sua área profissional com relevantes serviços prestados a saúde de Cascavel.

Apona a justificativa:

"Elvira Feiten Franz nasceu em 10 de janeiro de 1907, no município de Chapada, no estado do Rio Grande do Sul. Casou-se com Jorge Martins Franz em 19 de junho de 1931, mas, infelizmente, ficou viúva logo no ano de 1934. Durante o casamento teve duas filhas: Paula Sonda e Maria Rita Sonda. Se formou como enfermeira socorrista na Cruz Vermelha Internacional, na cidade de Carazinho, com o objetivo de cuidar de soldados aliados na Segunda Guerra Mundial. Em 1953, ela mudou-se para Cascavel com a família. O primeiro local onde trabalhou foi no Hospital do Dr. Wilson Joffre. Posteriormente, foi a primeira chefe do Posto de Saúde de Cascavel, que ficava localizado no Centro da cidade, onde se encontram as Ruas Rio Grande do Sul e Souza Naves. Já com experiência adquirida na época em que morava no Rio Grande do Sul, foi uma das pioneiras na função de parteira na cidade de Cascavel. Destaca-se, assim, que Elvira Feiten Franz aportou em terras cascavelenses logo nos primeiros meses em que a cidade finalmente havia sido emancipada politicamente. Portanto, entre os tantos feitos realizados na sua atuação profissional, é possível apontar a importância dessa figura como pioneira da nossa cidade. Após fazer um curso no Hospital Nossa Senhora das Graças em

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná – Fone (45) 3321-8800  
Fax (45) 3321-8881 – [www.camaracascavel.pr.gov.br](http://www.camaracascavel.pr.gov.br) – E-mail: [admin@camaracascavel.pr.gov.br](mailto:admin@camaracascavel.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, em 1957, ela implantou o primeiro laboratório de Análises Clínicas da cidade de Cascavel. Para isso, foi necessário realizar importação de equipamentos da Alemanha. O laboratório foi posteriormente adquirido por um outro grupo. Como enfermeira, ajudava muitas pessoas que não conseguiam um atendimento tão adequado em Cascavel, mandando-as para a capital do estado do Paraná. Faleceu no dia 5 de fevereiro de 1978, na cidade de Curitiba. Foi uma mulher à frente do seu tempo, contribuindo, e muito, com o desenvolvimento da Saúde da Cidade de Cascavel. Hoje, o posto de saúde do Bairro Universitário homenageia a senhora Elvira Feiten Franz. Anexo pequeno acervo fotográfico com o histórico da Elvira Feiten Franz..”

É o necessário relato.

## II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa e competência, não se vislumbra qualquer impedimento para proposição do projeto em comento, haja vista a competência estabelecida pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, que preconiza que os Municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Cascavel estabelece como competência da Câmara Municipal conceder homenagens a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Vejamos:

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XIV - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade;

Por sua vez, o Regimento Interno dessa Casa de Leis autoriza a presente proposição, uma vez que é de competência do Plenário conceder homenagens a pessoas que tenham prestados serviços relevantes ao Município.

Art. 30. São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

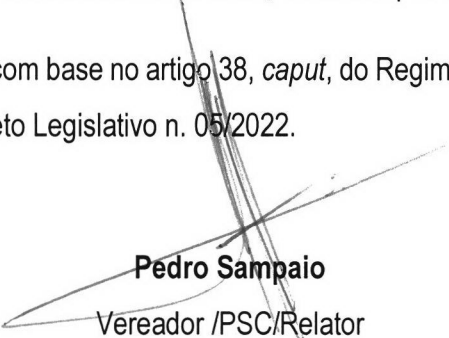
XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Ainda, a proposição apresentada atende ao Regimento Interno, que determina em seu artigo 141 que a criação de novas honrarias será por meio de Decreto Legislativo.

Art. 141. Destinam-se os decretos legislativos, que têm efeitos externos, a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara, tais como:  
VIII – criação de novas honrarias;

Conclui-se, portanto, diante do acima exposto, que a proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, estando apta à regular tramitação.

Diante disso, com base no artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, manifesto o meu voto FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo n. 05/2022.

  
**Pedro Sampaio**  
Vereador /PSC/Relator

### III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade, acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 05/2022.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 19 de abril de 2022.

  
**Cidão da Telepar**

Vereador/PSB

  
**Mazutii**

Vereador/PSC